LEI N.º 6.659, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei n.º 6.646, de 02 de dezembro de 2019, que denomina Protásio Henrique Martins de Oliveira um logradouro público.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao Artigo 1º da Lei n.º 6.646 de 02 de dezembro de 2019, que denomina Protásio Henrique Martins de Oliveira um Logradouro Público, com a seguinte redação:

Art. 1º....

Parágrafo Único. Nas placas indicativas deverá constar, logo abaixo do nome: "Comerciante".(NR)

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CLEUSA DE FÁTIMA MARCA
Secretária-Geral

Lei de autoria do Vereador Talis Ferreira.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br